

PARECER N° : 2808-001/2023 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E DEMAIS SECRETARIAS.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI E EPC).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1404001/2023/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI E EPC).

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 1862/2022**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° **1404001/2023/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° **035/2023** como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI E EPC).

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse



Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 0906/003/2023 - CGM - PE/SRP/INICIAL** exarado no dia **09 de junho** do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **035/2023** e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **035/2023** e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de **14 de junho de 2023**.
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (**LICITANET**), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);
- ✓ Termo de adjudicação, assinado pela Pregoeira;



✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às 10h00 do dia 26 de junho de 2023 as seguintes empresas: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, **POLYMEDH. LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, **D. N. DA ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.246.282/0001-32, **OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.533.179/0001-61, **NATIVU S EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.127/0001-12, **J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.665/0001-13 e **R F BARILE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foram consideradas **CLASSIFICADAS e HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública as seguintes empresas: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, **POLYMEDH. LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, **D. N. DA ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.246.282/0001-32, **L. R. ARAUJO COM E SERVICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.665/0001-13 e **R F BARILE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

Após o despacho deste Controle Interno no dia 14 de agosto de 2023, foram realizadas diligências junto à empresa vencedora dos itens 66 e 68, do Pregão Eletrônico nº 035/2023, para que assim seja comprovada a exequibilidade dos lances ofertado. No curso desse processo de verificação, foi constatado que a empresa D.N DA ROCHA



LTDA apresentou comprovação de exequibilidade apenas para o item 66, demonstrando sua viabilidade de execução. No entanto, para o item 68, a mesma empresa não apresentou documentação que demonstrasse inequivocamente a exequibilidade do lance ofertado. Conseqüentemente, a empresa D.N DA ROCHA LTDA foi desclassificada para o item 68, e esse item foi transferido para a empresa POLYMEDH LTDA, que não se enquadra como manifestadamente inexequível. Importante ressaltar que ambas as empresas já foram previamente habilitadas. Com base nas informações acima, a sessão foi finalizada, e os itens 66 e 68 foram adjudicados, considerando a comprovação de exequibilidade do item 66 e a nova arrematante do item 68.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às



exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em 14 de junho de 2023, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia 26 de junho de 2023 às 10h00, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foram vencedoras as empresas: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05**, dos itens 5 - 26 - 34 - 48 - 52 - 54 - 62 - 63 no valor global de **R\$55.407,43** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), **POLYMEDH. LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **63.848.345/0001-10**, dos itens 37 - 68 no valor global de **R\$44.919,00** (quarenta e quatro mil e novecentos e dezenove centavos), **D. N. DA ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **25.246.282/0001-32**, dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 40 - 42 - 43 - 45 - 47 - 55 - 65 - 66 - 69 no valor global de **R\$503.484,66** (quinhentos e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), **J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS** inscrita no CNPJ sob o nº **83.913.665/0001-13**, dos itens 8 - 14 - 21 - 33 - 36 - 46 - 50 e 59 no valor global de **R\$138.411,90** (cento e trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos) e **R F BARILE LTDA**



inscrita no CNPJ sob o nº **29.230.269/0001-46**, dos itens 6 - 20 - 25 - 38 - 39 - 41 - 49 - 51 - 53 - 56 - 58 - 61 - 64 e 67 no valor global de **R\$41.670,82** (quarenta e um mil seiscentos e setenta e reais e oitenta e dois centavos). Quanto aos demais, **foram FRACASSADOS os itens: 22, 44, 57 e 60 pela ausência de licitantes classificados na licitação.**

Conforme avaliação emitida pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escoreta ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateu às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, as empresas: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **18.274.923/0001-05**,



dos itens 5 - 26 - 34 - 48 - 52 - 54 - 62 - 63 no valor global de **R\$55.407,43** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), **POLYMEDH. LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **63.848.345/0001-10**, dos itens 37 - 68 no valor global de **R\$44.919,00** (quarenta e quatro mil e novecentos e dezenove centavos), **D. N. DA ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **25.246.282/0001-32**, dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 40 - 42 - 43 - 45 - 47 - 55 - 65 - 66 - 69 no valor global de **R\$503.484,66** (quinhentos e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), **J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS** inscrita no CNPJ sob o nº **83.913.665/0001-13**, dos itens 8 - 14 - 21 - 33 - 36 - 46 - 50 e 59 no valor global de **R\$138.411,90** (cento e trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos) e **R F BARILE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **29.230.269/0001-46**, dos itens 6 - 20 - 25 - 38 - 39 - 41 - 49 - 51 - 53 - 56 - 58 - 61 - 64 e 67 no valor global de **R\$41.670,82** (quarenta e um mil seiscentos e setenta e reais e oitenta e dois centavos). Quanto aos demais, **foram FRACASSADOS os itens: 22, 44, 57 e 60 pela ausência de licitantes classificados na licitação.**

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, **com a observação de que as certidões "vencidas" com a data anterior ao despacho para esta controladoria, a fim de sanear esta inconsistência, recomenda-se que seja anexado uma nova certidão, anterior à assinatura do contrato.**

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2023**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a



formalização da Ata de Registro de Preços, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado**, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 28 de agosto de 2023.

NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES

Controladora Geral do Município
Decreto nº 1862/2022

